



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Matilde de Souza, nº 40, bairro Água Santa – Capelinha/MG

Tel: 33.3516.3325 email: cmdi.capelinha@hotmail.com

### RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2021

---

**Considerando as atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 10.741/2013 e Lei Municipal Nº 1.672/2011 – alterada pela Lei 1.720/2012 – o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso DELIBERA:**

**Art. 1º** - Convoca toda a sociedade civil, entidades públicas e privadas de atendimento ao idoso para participarem do processo de escolha dos membros e suplentes para o biênio de 2021/2023.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

I. O Poder Público deverá indicar um representante efetivo e seu respectivo suplente das seguintes secretarias/Órgãos, sendo o total de 06 efetivos e 06 suplentes, dentre:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 efetivos – 02 suplentes
- b) Secretaria Municipal de Saúde; 01 efetivo – 1 suplente
- c) Secretaria Municipal de Educação; 01 efetivo – 1 suplente
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; 01 efetivo – 01 suplente
- e) Câmara Municipal de Capelinha; 01 efetivo – 01 suplente

II. A Sociedade Civil Organizada deverá indicar 06 representantes efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) Entidades de Longa Permanência para Idosos; 03 efetivos - 03 suplentes.
- b) Usuários das Políticas Públicas de Atendimento e Promoção ao Idoso (pessoas com 60 anos ou mais); 01 efetivo – 01 suplente.
- c) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso; 02 efetivos – 02 suplentes.

**Art. 3º** - Poderão ser indicados representantes de entidades da sociedade civil ou privada envolvida com as políticas públicas pertinentes às questões do idoso, sediadas no município de Capelinha. Durante a Assembleia Geral, as mais votadas integrarão o CMDI.

**Art. 4º** - Após realizadas as indicações e eleições, os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto Municipal;

**Art. 5º** - Os conselheiros, durante a Assembleia Geral, realizarão a eleição da diretoria para o mandato 2021/2023, sendo composta de 01 presidente, 01 vice-presidente, 1º e 2º secretários.



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Matilde de Souza, nº 40, bairro Água Santa – Capelinha/MG

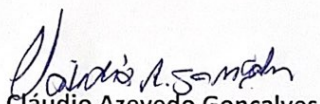
Tel: 33.3516.3325 email: cmdi.capelinha@hotmail.com

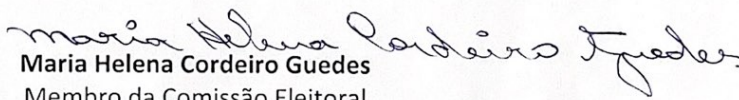
**Art. 6º** As pessoas interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão comparecer em Assembleia Geral que acontecerá no dia 26/03/2021, às 15horas, na sede do CREAS – Rua Matilde de Souza, nº 40, Água Santa.

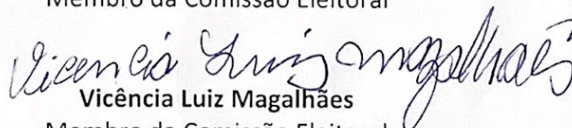
**Parágrafo 7º** - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 8º** - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Capelinha, 25 de fevereiro de 2021.

  
Cláudio Azevedo Gonçalves  
Presidente do CMDI

  
Maria Helena Cordeiro Guedes  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Vicência Luiz Magalhães  
Membro da Comissão Eleitoral

  
Thais Medina de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral